CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal Folha Nº 01 25/04/25 RESPONSÁVEL Iturama-MG

PROJETO DE LEI CM Nº 68, DE 2025.

"Institui no âmbito do Município de Iturama o "Dia da Folia de Reis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Iturama o dia da "Folia de Reis", a ser celebrado anualmente no dia 06 de janeiro; de cada ano.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2° O Dia da Folia de Reis será comemorado com eventos e atividades que promovam a reflexão sobre a importância da Festa de Reis na sociedade ituramense e em todo território nacional.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 24 de abril de 2025.

DRA. ANA LUCIA MENEZES SANTOS
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG 25/04/2025 11:53 000484

Câmara Municipal
Folha Nº 02
25/04/25
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

JUSTIFICATIVA

A criação do Dia da Folia de Reis no calendário Municipal, é uma forma de reconhecer e valorizar a importância dos participantes da folia. Esta proposta de lei visa promover a reflexão sobre a tradicional festa, que ocorre entre os dias 24 de dezembro, véspera de Natal e 06 de janeiro Dia de Santos Reis.

A folia de reis é também uma expressão de fé e devoção, com rezas e orações em homenagem a Jesus e aos Santos reis.

É uma dança que comemora a chegada dos Reis Magos a Belém e a revelação de Jesus ao mundo. Em nossa região grande parte da população tem apego fervoroso a Santos Reis.

ANA LUCIA MENEZES SANTOS
VEREADORA